



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE ANÁLISES DE SISTEMAS NAVAIS
ATO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90032/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no procedimento de dispensa eletrônica em lide pautado na Lei nº 14.133/2021, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço global.

CONSIDERANDO que o procedimento foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a empresa a ser contratada possui habilitação e qualificação mínimas necessárias à contratação, conforme preconizado no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO que o procedimento de dispensa eletrônica enquadra-se nas dispensas de baixo valor, amparadas nos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021 e está em conformidade com tais dispositivos.

CONSIDERANDO que a presente dispensa de licitação amolda-se aos termos da Orientação Normativa AGU nº 69/2021 que faculta a manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo Órgão de assessoramento jurídico.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente Dispensa, nos termos descritos abaixo:

- O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de 6 (seis) passadeiras vertical a vapor, para o Centro de Análises de Sistemas Navais (CASNAV), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- Prazo de entrega: Até 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única;
- Valor Estimativo Total: **R\$ 3.716,76 (três mil setecentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos);**
- Dotação Orçamentária: PTRES: 174672, FR: 1050000144, AI: R90171001B4 e ND: 44905232; e
- Determino que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato, em atendimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Rio de Janeiro, RJ, 2024.

FABIO KENJI ARAKAKI
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesa